

EDITAL REITORIA Nº 03-2024 DE 31 DE JANEIRO DE 2024**UNIVERSIDADE DE VASSOURAS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE MARICÁ****EDITAL DE DESCONTOS PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA, REINGRESSO/PORTADORES DE DIPLOMA,
REABERTURA DE MATRÍCULA E REINTEGRAÇÃO - 2024.1****CURSO DE GRADUAÇÃO**

O Reitor da Universidade de Vassouras, no uso de suas atribuições regimentais, torna público o presente Edital, com as normas e respectivos descontos para transferência externa, reingresso/portadores de diploma, reabertura de matrícula e reintegração da Universidade de Vassouras - Campus Universitário de Maricá, listados abaixo, com base nas disposições regimentais e na legislação em vigor.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O presente Edital visa publicar as normas e os respectivos descontos ofertados para alunos transferidos de outras Instituições de Ensino; reingresso de ex-alunos da Universidade de Vassouras e portadores de diploma de quaisquer Instituições de Ensino (IES) devidamente reconhecidas pelo MEC; alunos que queiram reabrir sua matrícula e ainda, alunos que queiram reintegrar-se na Universidade de Vassouras - Campus Universitário de Maricá, no período letivo 2024.1.

Parágrafo primeiro: As normas e os descontos elencados neste Edital são válidos para todas as modalidades dos cursos de graduação.

CLÁUSULA 2ª - DAS CONDIÇÕES GERAIS DAS PRESTAÇÕES MENSAS – 2024.1

Parágrafo Primeiro: Todo e qualquer desconto terá validade durante todo o curso não havendo interrupções.

Parágrafo Segundo: Após o vencimento, ou seja, a partir do primeiro dia útil imediatamente posterior ao dia 08 de cada mês, será cobrado o valor da prestação mensal com cobrança de multa moratória de 2% (dois por cento), além de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Terceiro: É importante aclarar que os descontos mencionados neste Edital incidem na primeira prestação mensal, isto é, a que se refere ao mês de JANEIRO/2024.

Parágrafo Quarto: Os descontos ora ofertados aos candidatos oriundos de outras IES (transferência externa), reingressantes/portadores de diploma, reabertura de matrícula e os que desejam reintegrar-se serão válidos até o FINAL DO CURSO, desde que:

- a) Aluno prossiga com seus estudos de forma ininterrupta, isto é, sem efetuar o trancamento/cancelamento de matrícula ao longo de sua vida acadêmica;
- b) Atinjam semestralmente 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento acadêmico mínimo;
- c) Se comprometam a apresentar documentos diversos que venham a ser solicitado pela Instituição;
- d) Não cometam nenhuma infração disciplinar;
- e) Outros critérios definidos no Termo de Assinatura de Compromisso de Beneficiário de Desconto, no momento da matrícula.

Parágrafo Quinto: Em consonância ao que dispõe o parágrafo anterior, o aluno que porventura venha a ser desligado da instituição ou ainda, ultrapassar o prazo do trancamento, de acordo com o estabelecido no Regimento Interno da Universidade de Vassouras, também perderá o direito ao benefício do desconto.

Parágrafo Sexto: A matrícula por transferência externa, bem como o direito ao benefício do desconto neste Edital, só é válido para os candidatos que estejam efetivamente matriculados no curso de origem em outra IES, no período imediatamente anterior ao que pleiteia a vaga, e que solicitem transferência para o mesmo curso ofertado pela Universidade de Vassouras.

Parágrafo Sétimo: Posteriormente, caso o aluno venha a solicitar mudança de curso deverá estar ciente de que o desconto de transferência de que trata este Edital poderá ser extinto.

CLÁUSULA 3ª – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO DESCONTO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA

Parágrafo Primeiro: Aos candidatos que estejam cursando graduações em outras IES, reconhecidas no Brasil e que pretendam transferir sua matrícula será concedido desconto de forma escalonada, conforme descrito a seguir, incidindo sobre a semestralidade vigente do respectivo período no qual o aluno irá ingressar em **TODOS OS CURSOS DE GRADUAÇÃO:**

- I Para candidatos que apresentem no seu histórico escolar o Coeficiente de Rendimento Acumulado – CRA, igual ou superior a 8,0 (oito) **será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento);**
- II Para candidatos que apresentem no seu histórico escolar o Coeficiente de Rendimento Acumulado – CRA, entre 6,0 (seis) e 7,9 (sete vírgula nove) **será concedido desconto de 30% (trinta por cento);**
- III Para candidatos que apresentem no seu histórico escolar o Coeficiente de Rendimento Acumulado – CRA, entre 5,0 (cinco) e 5,9 (cinco vírgula nove) **será concedido desconto de 10% (dez por cento).**

Parágrafo Segundo: Os interessados em transferir sua matrícula para a Universidade de Vassouras - Campus Universitário de Maricá, deverão buscar informações junto ao Setor de Processo Seletivo, através dos telefones: (21) 2637-2784 ou (21) 3731-2977, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 20h ou através do e-mail secretariageral.marica@univassouras.edu.br.

CLÁUSULA 4ª – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO DESCONTO REINGRESSO/PORTADORES DE DIPLOMA

Parágrafo Primeiro: Os candidatos reingressantes/portadores de diploma estão dispensados da participação em processo seletivo para preenchimento de vagas.

Parágrafo Segundo: Fica determinado que os **candidatos reingressantes/portadores de diploma que não tiverem realizado processo seletivo**, só poderão efetuar matrícula no caso de **existência de vagas ociosas**. Desta forma, os interessados deverão buscar informações junto ao Setor de Processo Seletivo, através dos telefones: (21) 2637-2784 ou (21) 3731-2977, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 20h ou através do e-mail secretariageral.marica@univassouras.edu.br.

Parágrafo Terceiro: Aos **candidatos reingressantes/portadores de diploma que participem do processo seletivo e sejam aprovados e classificados não se aplica o cronograma previsto no parágrafo anterior desta Cláusula**. Para efetuar sua matrícula, o candidato deverá seguir o trâmite normal.

Parágrafo Quarto: Independentemente da participação ou não do processo seletivo, aos candidatos reingressantes, isto é, **portador de diploma de ensino superior**, será **concedido o benefício de 30% (trinta por cento) para todos os cursos de graduação** incidente sobre a semestralidade vigente do respectivo período no qual o aluno irá ingressar, **além da estrita observância à Cláusula 2ª deste Edital**. Tal benefício é estendido a todos os egressos das unidades mantidas pela Fundação Educacional Severino Sombra.

Parágrafo Quinto: Independentemente da participação ou não do processo seletivo, aos candidatos **aos portadores de diploma de ensino superior de quaisquer outras IES devidamente reconhecidas pelo MEC**, será **concedido o benefício de 20% (vinte por cento) para todos os cursos de graduação** incidente sobre a semestralidade vigente do respectivo período no qual o aluno irá ingressar **além da estrita observância à Cláusula 2ª deste Edital**.

Cursos com vagas disponíveis para TRANSFERÊNCIA EXTERNA, REINGRESSO/PORTADORES DE DIPLOMA.

CURSOS	SEMESTRALIDADE	MENSALIDADE INTEGRAL	MENSALIDADE COM 20%	VAGAS OFERTADAS
Administração	R\$ 7.627,50	R\$ 1.271,25	R\$ 1.017,00	120
Ciências Contábeis	R\$ 8.445,00	R\$ 1.407,50	R\$ 1.126,00	60
Educação Física	R\$ 9.412,50	R\$ 1.568,75	R\$ 1.255,00	120
Engenharia Civil	R\$ 10.414,50	R\$ 1.735,75	R\$ 1.387,00	80
Nutrição	R\$ 11.100,00	R\$ 1.850,00	R\$ 1.480,00	240
Pedagogia	R\$ 6.870,00	R\$ 1.145,00	R\$ 916,00	120
Serviço Social	R\$ 7.627,50	R\$ 1.271,25	R\$ 1.017,00	240

Prof. Dr. Marco Antonio Soares de Souza
Reitor
Universidade de Vassouras